



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

### ***EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS**, CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.201, de 04 de junho de 2021 e Decreto Municipal nº 1.973, de 27 de agosto de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **no dia 23 de Março de 2023 às 09:00h**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de alimentos para a manutenção dos grupos PAIF E SCFV, da Secretaria de Assistência Social, e também para adquirir itens faltantes da alimentação escolar.

O critério de julgamento é o menor preço por item, ofertado dentre os participantes que atendam integralmente o disposto neste edital.

### **1 – DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO**

1.1 A presente licitação visa o fornecimento de produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e para aquisição de itens da merenda escolar, com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pelas secretarias municipais de educação e assistência social, para atender os estudantes da rede municipal de ensino e aos participantes dos grupos do PAIF e SCFV de São João da Urtiga/RS. Os itens a serem cotados estão apensados junto ao Termo de Referência (anexo I).

### **2 DA COMPOSIÇÃO DO PRESENTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Credenciamento;

Anexo II – Declaração ME, MEI, EPP;

Anexo III – Declaração cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII – Minuta do Contrato.



2.2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

### **3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**).
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA**



**FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

**4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem conferidas se pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.**

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da



licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA**

**PREGÃO Nº 007/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA**

**PREGÃO Nº 007/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.**

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

**A cotação dos itens não poderá ter valor superior ao Preço de Referência, e além da cópia impressa da proposta MODELO ANEXO I, que a mesma seja apresentada PREFERENCIALMENTE em meio magnético (Pen Drive). O arquivo para digitação das propostas será disponibilizado no site do município <http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br/> ou na seção Portal da Transparência <https://sjurtiga.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia/licitacoes>. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.3.**



6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto conforme item 01 deste edital;
- c) Valor unitário e total do (s) item(ns) cotado(s) – em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro.
- d) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- e). Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;
- f) O prazo de validade da proposta estará vinculado até a assinatura do contrato administrativo;
- g) A **proposta comercial** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.
- h) **Declaração** de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

**6.3. O valor máximo de cada item não poderá ultrapassar o orçamento pelo Município o qual está determinado na tabela constante no item 01 (Do objeto a ser licitado) deste edital.**

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

### **7.3. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **7.4. Regularidade Fiscal**

Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **7.5. Qualificação Econômica – Financeira**

- a) Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de *Matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação* Judicial e Extrajudicial.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

#### **7.6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

**A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO.**



A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

## **08. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

08.1. Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão ao pregoeiro, **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II).

08.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **menor preço por item** (conforme modelo anexo) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

08.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

08.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

08.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

08.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

08.7. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

08.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



08.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

08.09.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

08.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame, desde que o mesmo fique dentro do valor máximo de cada item estipulado no objeto.

08.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

08.11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

08.12. Nas situações previstas nos incisos 08.8.e 08.9., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

08.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

08.14. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **09. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

09.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

09.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via correio ou e-mail ou Fax para endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias.

09.3. É facultado ao Município de São João da Urtiga, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

09.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **10. DAS SANÇÕES**



10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto ao cadastro da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São João da Urtiga- RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado ao Município de São João da Urtiga- RS, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 Secretaria municipal da educação e cultura

2019 Manutenção da alimentação escolar

339030 Material de consumo (113)

Subelemento da despesa 07000000

Vínculo 1003

06 Secretaria municipal da educação e cultura

2072 Contr. Man. Manutenção da alimentação escolar

339030 Material de consumo (145)

Subelemento da despesa 07000000

Vínculo 0020

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2050 Manutenção Programa SCFV

339030 Material de Consumo (359)

Subelemento da Despesa 07000000

Vínculo 1038



09 Secretaria Municipal de Assistência Social  
2061 Manutenção das atividades com recursos PAIF  
339030 Material de Consumo (366)  
Subelemento da Despesa 07000000  
Vínculo 1952

## **12. DO REAJUSTAMENTO**

12.1.– Os preços não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.666/93), desde que venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante.

## **13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

13.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

## **15. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.



## **16. DO LOCAL DE ENTREGA**

16.1. O objeto licitado deverá ser colocado à disposição do Município de São João da Urtiga, na Escola Municipal Luiz Biasi e na EMEI Lar Doce Lar Prof.<sup>a</sup> Diva Bernardon Domingues, como também na Secretaria de Assistência Social, em local indicado pelo responsável pelo contrato.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

São João da Urtiga, 07 de março de 2023.

**Cezar Olímpio Zandoná,**  
**Prefeito Municipal.**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023**

**1. OBJETO**

A presente licitação visa o fornecimento de produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e para aquisição de itens faltantes na merenda escolar, com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pelas secretarias municipais de educação e assistência social, para atender os estudantes da rede municipal de ensino e aos participantes dos grupos do PAIF e SCFV de São João da Urtiga/RS.

**2. JUSTIFICATIVA**

Essa licitação é necessária para aquisição de alimentos variados e seguros, que contribuam a alimentação saudável dos estudantes matriculados na Rede de Ensino Municipal de São João da Urtiga e aos integrantes dos programas da Assistência Social (PAIF e SCFV), garantindo segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos ou Serviços</b>	<b>Quant./Unid.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>LOTE I – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
1	ABACAXI - kg - Fruto de tamanho médio, limpo, firme e íntegro, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo.	40 kg	R\$ 6,49	R\$ 259,60
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Embalagem de 5kg - Apresentando cor, odor e sabor característico. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	40 pacotes	R\$ 19,99	R\$ 799,60
3	AÇÚCAR MASCAVO - Embalagem de 1 kg. Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega.	20 pacotes	R\$ 10,24	R\$ 204,80



Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

4	ALHO – kg - In natura, bulbo inteiro, nacional, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em sacos plásticos resistentes.	5 kg	R\$ 25,29	R\$ 126,45
5	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 500 gramas - Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	15 unidades	R\$ 9,12	R\$ 136,80
6	ARROZ PARBOILIZADO - Pacote de 5 kg -Tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado, polido - validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	30 pacotes	R\$ 23,37	R\$ 701,10
7	BANANA CATURRA - Popular caturra - KG - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo, com ausência de sujidades.	150 kg	R\$ 4,39	R\$ 658,50
8	BATATA INGLESA - BRANCA- kg - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação apropriada para o consumo, com ausência de sujidades.	100 kg	R\$ 5,49	R\$ 549,00
9	BETERRABA- kg - de primeira qualidade, fresco, tamanho médio, com ausência de sujidades.	15 kg	R\$ 5,69	R\$ 85,35
10	BISCOITO DOCE MARIA SABOR CHOCOLATE – Pacote de 400 gramas (validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega).	30 pacotes	R\$ 7,89	R\$ 236,70
11	BISCOITO DOCE MARIA TRADICIONAL – Pacote de 400 gramas (validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega).	30 pacotes	R\$ 7,25	R\$ 217,50
12	BISCOITO TIPO AGUA E SAL – Pacote de 400 gramas (validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega).	30 pacotes	R\$ 7,25	R\$ 217,50
13	BISCOITO TIPO GERGELIM – Pacote de 400 gramas (validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega).	30 pacotes	R\$ 7,89	R\$ 236,70
14	BISCOITO TIPO LEITE – Pacote de 350 gramas (validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega).	30 pacotes	R\$ 10,49	R\$ 314,70
15	BRÓCOLIS - kg - de boa qualidade, tamanho médio, isento de sujidade, textura e consistência de vegetal fresco.	20 kg	R\$ 15,00	R\$ 300,00

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122

[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

16	CAFÉ SOLÚVEL – Unidade de 200 gramas. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	10 Unidades	R\$ 19,98	R\$ 199,80
17	CANELA EM RAMA - Especiarias – Embalagem de 20 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	40 unidades	R\$ 8,64	R\$ 345,60
18	CARNE BOVINA MOÍDA - ACÉM – De primeira qualidade, sem osso, sem sebo, com cor, textura e cheiro específico de produto de qualidade, fracionada em embalagem de 1 kg, devidamente identificada com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal.	50 kg	R\$ 52,94	R\$ 2.647,00
19	CARNE BOVINA PICADA - PATINHO – de primeira qualidade, sem osso, sem sebo, cortada em cubos pequenos, cor vermelho vivo e com odor, sabor e aspecto próprio de produto de qualidade, fracionada em embalagem de 1 kg, devidamente identificada com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal.	50 kg	R\$ 55,74	R\$ 2.787,00
20	CEBOLA BRANCA - kg - Bulbo de tamanho médio, firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, manhas e machucaduras.	100 kg	R\$ 7,59	R\$ 759,00
21	CENOURA - kg - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos.	50 kg	R\$ 4,99	R\$ 249,50
22	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU - embalagem de 200 gramas, sendo que em 100 gramas, contenha: Valor Energético: 65kcal=273kj. Carboidratos: 11g. Proteínas: 2,3g. Gorduras Totais: 1,3g. Gorduras Saturadas: 0,7g. Gorduras Trans: 0g. Fibra Alimentar: 3,5g. Sódio: 0mg. (Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega).	20 unidades	R\$ 17,49	R\$ 349,80
23	COCO RALADO SEM AÇÚCAR - embalagem com 100 gramas, sem adição de açúcar, em flocos finos. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega).	40 unidades	R\$ 5,74	R\$ 229,60
24	COLORAU – Unidade com 500 gramas. Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega.	15 unidades	R\$ 8,07	R\$ 121,05
25	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO- kg - Congelada, deverá apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de sessenta dias a contar da data de entrega.	200 kg	R\$ 10,59	R\$ 2.118,00

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122

[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

26	CRAVO DA INDIA - Especiarias - embalagem de 20 gramas. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	40 unidades	R\$ 6,04	R\$ 241,60
27	DOCE DE FRUTA - "Chimia" - embalagem de 1kg - Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	20 unidades	R\$ 9,95	R\$ 199,00
28	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de 850 gramas - Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega.	15 unidades	R\$ 11,52	R\$ 172,80
29	FARINHA DE MILHO - Pacote de 5 kg - validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	15 pacotes	R\$ 23,52	R\$ 352,80
30	FARINHA DE TRIGO - Pacote de 5 kg - validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	40 pacotes	R\$ 21,34	R\$ 853,60
31	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Pacote de 1 kg - validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	10 unidades	R\$ 5,79	R\$ 57,90
32	FERMENTO EM PÓ – embalagem de 500 gramas - Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega.	30 unidades	R\$ 9,43	R\$ 282,90
33	GELATINA SABORES DIVERS OS – unidade de 20 gramas (validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega).	50 unidades	R\$ 1,59	R\$ 79,50
34	GRUSTULI CASEIRO	50 kg	R\$ 16,99	R\$ 849,50
35	IOGURTE SABORES SORTIDOS – Unidade de 90 gramas, validade mínima de trinta dias a contar da data de entrega.	500 unidades	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
36	IOGURTE ZERO LACTOSE - Embalagem de 830 gramas. Validade mínima de vinte dias a contar da data de entrega.	30 unidades	R\$ 11,95	R\$ 358,50
37	LEITE UHT INTEGRAL - Embalagem de 1 litro. Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega. (Sendo que, em 200 ml deva conter: carboidratos: 9,1 g; proteínas: 6,3 g; cálcio: 209 mg).	200 litros	R\$ 4,39	R\$ 878,00
38	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE - Embalagem de 1 litro. Validade mínima de quatro meses a	10 litros	R\$ 5,19	R\$ 51,90

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122

[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

ADM 2021/2024

	contar da data de entrega.			
39	LEITE CONDENSADO – Embalagem de 395g. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	40 unidades	R\$ 6,99	R\$ 279,60
40	MAÇÃ GALA - kg - Seleccionada, de tamanho médio a grande e uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo.	150 kg	R\$ 11,38	R\$ 1.707,00
41	MAMÃO FORMOSA - kg - Seleccionado de tamanho médio e uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para consumo.	150 kg	R\$ 12,59	R\$ 1.888,50
42	MANGA TOMMY – kg - Seleccionado de tamanho médio e uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para consumo.	70 kg	R\$ 5,45	R\$ 381,50
43	MELANCIA - kg - De qualidade, casca íntegra, firme, lustrosa e sem manchas escuras.	150 kg	R\$ 2,79	R\$ 418,50
44	MELÃO - kg - De qualidade, casca íntegra, firme e sem manchas escuras.	50 kg	R\$ 8,82	R\$ 441,00
45	MILHO EM CONSERVA – Embalagem de 1,700 gramas - Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	20 latas	R\$ 29,83	R\$ 596,60
46	ÓLEO DE SOJA - Unidade de 900 ml - Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	70 unidades	R\$ 9,73	R\$ 681,10
47	ORÉGANO - Pacote com 15 gramas - Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	30 unidades	R\$ 2,69	R\$ 80,7
48	PÃO DE FORMA FATIADO - Unidade - Unidade média de 500 gramas. Deverá ser entregue, no dia solicitado, impreterivelmente até as 08:00 horas da manhã.	50 unidades	R\$ 7,95	R\$ 397,50
49	PÃO FRANCÊS - Kg - tamanho médio. Deverá ser entregue, no dia solicitado, impreterivelmente até as 08:00 horas da manhã.	150 kg	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
50	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - Kg - Unidade de tamanho médio. Deverá ser entregue, no dia solicitado, impreterivelmente até as 08:00 horas da manhã.	100 kg	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
51	PEITO - FRANGO - kg - Congelado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem	50 kg	R\$ 13,09	R\$ 654,50

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122

[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

	manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, validade mínima de noventa dias a contar da data de entrega.			
52	PEIXE, Filé de tilápia - Embalagem de 1 kg. Congelado, sem espinhas. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	20 kg	R\$ 39,93	R\$ 798,60
53	PIMENTÃO VERDE - kg - de primeira qualidade, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte.	20 kg	R\$ 10,06	R\$ 201,20
54	PIPOCA – Embalagem de 500 gramas - Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	60 unidades	R\$ 7,09	R\$ 425,40
55	POLVILHO DOCE – Embalagem de 500 gramas - Tipo 1. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	15 unidades	R\$ 6,62	R\$ 99,30
56	REPOLHO- kg – Cor verde, isento de enfermidades, livres de resíduos, fertilizantes, sujeira, parasita e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	75 kg	R\$ 5,50	R\$ 412,50
57	REPOLHO ROXO - kg – Isento de enfermidades, livres de resíduos, fertilizantes, sujeira, parasita e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	75 kg	R\$ 8,50	R\$ 637,50
58	SAGU - Pacote de 500 gramas. Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega.	30 unidades	R\$ 8,14	R\$ 244,20
59	SAL REFINADO - kg - Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	20 kg	R\$ 1,84	R\$ 36,80
60	SUCO DE UVA - Embalagem de 1 litro, integral, sem conservantes, sem adição de açúcar e água. Validade mínima de doze meses a contar da data da entrega.	100 litros	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00
61	TOMATE - kg - fruto fresco, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade.	75 kg	R\$ 7,49	R\$ 561,75
62	VINAGRE DE VINHO TINTO - 5 LITROS - Vinagre tinto de uva, sem a adição de corantes e conservantes. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	15 unidades	R\$ 27,69	R\$ 415,35
	<b><u>VALOR TOTAL LOTE I</u></b>			<b><u>R\$ 37.231,75</u></b>
	<b>LOTE II - EDUCAÇÃO</b>			

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122

[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br) – E-mail: licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

01	CARNE BOVINA COM OSSO – PARA SOPA, SOQUETE – De primeira qualidade, fracionada em embalagem de 1 kg, devidamente identificada com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal.	100 kg	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00
02	CARNE BOVINA MOÍDA - ACÉM – De primeira qualidade, sem osso, sem sebo, com cor, textura e cheiro específico de produto de qualidade, fracionada em embalagem de 1 kg, devidamente identificada com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal.	600 kg	R\$ 52,94	R\$ 31.764,00
03	CARNE BOVINA PICADA - PATINHO – de primeira qualidade, sem osso, sem sebo, cortada em cubos pequenos, cor vermelho vivo e com odor, sabor e aspecto próprio de produto de qualidade, fracionada em embalagem de 1 kg, devidamente identificada com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal.	600 kg	R\$ 55,74	R\$ 33.444,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>				<b>R\$ 67.907,00</b>

3.1. No valor a ser cotado, os licitantes deverão contemplar toda e qualquer espécie de despesas, devendo ser entregue no município, no prazo de 10 dias após a solicitação;

3.2. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de termo aditivo caso haja interesse das partes, caso em que os valores contratados serão corrigidos anualmente pelo IPCA;

**3.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item;**

**3.4. A forma de pagamento será até o décimo (10) dia do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal. O valor a ser cotado deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto;**



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Urtiga/RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, dar lance (s), encaminhar recursos, desistir de prazos recursais, contratar com a Administração Pública e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome (s) dirigente (s) da empresa

Obs.:

- 1). Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalidará o documento para fins deste procedimento licitatório.
- 2). Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o (s) dirigente (s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA E QUE DESEJA GOZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no item 7 (Habilitação) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar n° 123/2006.
- MICROEMPRESA – ME, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.
- COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007. DECLARA ainda que:
- A empresa deseja gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar n° 123/2006.
- A empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador e n° CRC

OBS.: 1) A declaração acima deverá ser assinalada com um “X” nas opções escolhidas, ratificando-se a condição jurídica e/ou da empresa licitante.

2) A declaração incorreta e/ou inverídica implica nas sanções previstas neste edital.



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR, sob as penas da Lei**, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local de Data)

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de habilitação no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ e, conforme disposto na lei federal nº 12.846/13, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data: **NÃO está cadastrada:**

( ) NÃO possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

( ) NÃO está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

( ) NÃO está cadastrada Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

( ) NÃO possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Imigrante ou responsável pela licitação.

( ) NÃO possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São João da Urtiga/RS ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição da empresa licitante.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023

#### MODELO DE PROPOSTA

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

Pregão presencial nº. \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é a

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável pela empresa



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**MINUTA DE CONTRATO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, no Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, portador do RG sob nº 3057333373, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA (O): \_\_\_\_\_, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e na legislação subsequente, por este instrumento e na melhor forma de direito vinculados ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato visa o fornecimento de produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e para aquisição de itens faltantes na merenda escolar, com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pelas secretarias municipais de educação e assistência social, para atender os estudantes da rede municipal de ensino e aos participantes dos grupos do PAIF e SCFV de São João da Urtiga/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá:**

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATADO, por ter participado da Licitação n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações pela execução do objeto do presente pregão o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral conforme a entrega dos produtos, assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Contrato tem início na data de sua assinatura, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar a quantidade licitada a ser retirada, os quais serão solicitados conforme a necessidade do município.



**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na cláusula terceira. O valor a ser cotado deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto.

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

§1º - A contratada deverá comunicar por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;

§2º – Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado:

§4º - Na hipótese de prorrogação ou reajuste do objeto poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei de Licitações), desde que venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 8.1 Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
- 8.2 Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- 8.3 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;
- 8.4 A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;
- 8.5 Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria municipal da educação e cultura  
2019 Manutenção da alimentação escolar  
339030 Material de consumo (113)  
Subelemento da despesa 07000000  
Vínculo 1003

06 Secretaria municipal da educação e cultura  
2072 Contr. Man. Manutenção da alimentação escolar  
339030 Material de consumo (145)



Subelemento da despesa 07000000

Vínculo 0020

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2050 Manutenção Programa SCFV

339030 Material de Consumo (359)

Subelemento da Despesa 07000000

Vínculo 1038

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2061 Manutenção das atividades com recursos PAIF

339030 Material de Consumo (366)

Subelemento da Despesa 07000000

Vínculo 1952

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) – advertência;
- b) – multa sobre o valor total do contrato:
  - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
  - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
  - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) – rescisão do contrato.

10.1 A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

10.2 Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor Público, Sr. ....

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva-RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122

[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br)



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

São João da Urtiga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Cezar Olímpio Zandoná  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---